

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 7 DE JULHO DE 1965

Ementa: Criação de emblema para o CFF.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, usando das atribuições que lhe confere a alínea “g” do artigo 6º da Lei 3.820, de 1960,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica adotado oficialmente, como emblema do Conselho Federal de Farmácia, o desenho anexo à presente resolução, devidamente autenticado por todos os Conselheiros presentes à 4ª sessão do XI Plenário;

Art. 2º - O emblema oficial será adotado em todos os impressos que doravante forem confeccionados, como, por exemplo, papéis de correspondência, folhetos de divulgação, capas de processos etc., e sempre que a sua apresentação se tornar vantajosa para o CFF;

Art. 3º - O uso e a divulgação do emblema é privativa do CFF, e não poderá ser reproduzido sem o seu expreso consentimento;

Art. 4º - A Diretoria providenciará, junto ao Departamento da Propriedade Industrial, o registro do emblema ora oficializado.

Art. 5º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União

São Paulo, 7 de julho de 1965.

EDUARDO VALENTE SIMÕES

Presidente

